

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão nº 018/2006.

Tipo: Presencial

Processo nº: 039/2006.

Objeto: Contratação de empresas do ramo para fornecimento de peças e acessórios **originais de 1ª linha ou genuínas**, para veículos das linhas Fiat; Ford; Vw; Mercedes Bens; Motocicleta Honda, pertencentes à Frota Municipal no exercício de 2006.

RECIBO

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____, nº _____, bairro _____ na cidade de _____, retirou o presente edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração, caso ocorra, pelo telefone _____, fax _____ ou pelo e-mail _____.

_____, aos ____/____/____.

(Assinatura legível)

Obs: Este recibo deverá ser remetido à Comissão Permanente de Licitação – Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas – MG, através de fax: (38) 3831-7113, ou através de e-mail pmsm@municipios-mg.org.br

A PREFEITURA DE SERRANÓPOLIS DE MINAS– MG, não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2.006

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PREÂMBULO

PROCESSO Nº: 039/2006

EDITAL DE PREGÃO Nº 018/2.006

DATA DA REALIZAÇÃO: 27 de Julho de 2.006

HORÁRIO: 09:00 horas.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas/MG – Sala de Reuniões.

O município de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PROCESSO Nº 039/2006, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS **ORIGINAIS DE 1ª LINHA OU GENUÍNAS**, PARA VEÍCULOS DAS LINHAS FIAT; FORD; VW; MERCEDES BENS; MOTOCICLETA HONDA, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, que será regido pelo Decreto Municipal 397 de 01 de dezembro de 2.005 e pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão de processamento do pregão será realizada após o credenciamento que será na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas/MG, situado na Av. Elpídio Gonçalves Pereira, nº 49– Centro, iniciando-se no dia **27 de Julho de 2.006 às 09:00 horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS **ORIGINAIS DE 1ª LINHA OU GENUÍNAS**, PARA VEÍCULOS DAS LINHAS FIAT; FORD; VW; MERCEDES BENS; MOTOCICLETA HONDA, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, conforme descrição do anexo I deste Edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.1.1 – Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1- Concoratárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

2.2.2- Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

2.2.3- Que estejam reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.4- Estrangeiras que não funcionem no País.

2.3 – A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

2.4 - A participação nesta Licitação implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.5 - As empresas interessadas para participar do certame deverão estar previamente cadastradas neste município.

2.5.1 – As licitantes interessadas deverão cadastrar-se junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas, localizada na Av. Elpídio Gonçalves Pereira, nº 49 – Centro, até as 16:00 horas do dia **24 de Julho de 2006**.

III – DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis respectivamente, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente e todos os dados que identifique a empresa, os seguintes dizeres:

À

Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas – MG.

Av. Elpídio Gonçalves Pereira, 49 – Centro

Pregão Presencial nº 018/2.006

Envelope nº 1 – Proposta

À

Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas – MG.

Av. Elpídio Gonçalves Pereira, 49 – Centro

Pregão Presencial nº 018/2.006

Envelope nº 2 – Habilitação

3.2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

3.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

IV - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

4.1 - As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II, deste edital, e deverão constar:

4.1.1 – Preço unitário e total por item

4.1.2 - Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente.

4.1.3 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.

4.1.4 - O prazo para entrega das peças, será no máximo de 12 (doze) horas, contados a partir da solicitação mediante autorização de fornecimento (requisição) ou Nota de Empenho.

4.1.5 - Prazo de garantia contra defeito de fabricação.

4.1.6 - Declaração de que nos percentuais propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

4.1.6.1 – Em cumprimento ao disposto no Decreto nº 43.349, de 30 de maio de 2003 e no art. 4º da Resolução Conjunta nº 3.458, de 22 de julho de 2003, as empresas com sede no Estado de Minas Gerais, deverão constar em sua proposta o percentual ofertado normal de mercado das peças com o ICMS e o percentual ofertado resultante da dedução do ICMS. Para classificação das empresas para os lances verbais, devido às normas contidas no Decreto nº 43.956 de 06 de Janeiro de 2005, onde os fornecedores mineiros optantes pelo SIMPLES MINAS estarão desobrigados a fornecer desconto relativo à alíquotas de ICMS, **será considerado o percentual ofertado sem a dedução do ICMS, o que impedirá sua dedução ou não posteriormente ou seja, no ato da emissão das notas fiscais, conforme legislação em vigor.**

4.2 - O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado no Garajão da Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas, localizado na Av. José Fernandes Cangussu, nº 110 - Centro, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

4.3 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem um único percentual para cada item do objeto desta licitação.

4.4 – O proponente deverá ofertar **PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1ª LINHA OU GENUÍNAS**, ou seja, peças e acessórios produzidos por fabricantes de reconhecimento nacional e comercializadas por distribuidores e comerciantes do ramo, não sendo aceito propostas com fornecimento de peças similares.

4.5 – O proponente deverá declarar a alíquota de ICMS no campo próprio da proposta de preços.

4.6 – **Juntamente com a proposta comercial, a empresa proponente deverá apresentar a Tabela Oficial de Preços da Montadora com os preços sugeridos ao público vigente (em CD Room) e o Catálogo de Peças (em CD Room), devendo também ser anexada à**

respectiva Nota Fiscal de aquisição da tabela e catálogo, ou outro documento que ateste a originalidade ou autenticidade do software. Os CD Room (Catálogo de aplicações e de preços) serão disponibilizados à Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas no ato da adjudicação do item pela empresa vencedora.

4.6.1 – Caso a montadora (linha automotiva) não disponibilize os catálogos de preços e aplicações em CD – Room, (devidamente comprovado por uma declaração, reconhecida em cartório pela direção da montadora ou representante) os catálogos deverão ser de impressão original, sendo **anexada à respectiva Nota Fiscal de aquisição da Tabela e Catálogo ou outro documento que comprove sua autenticidade ou originalidade, que serão disponibilizados à Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas no ato da adjudicação do item pela empresa vencedora. Para a Tabela de preço impressa, serão mantidos os preços contidos na referida tabela durante a vigência do Contrato.**

V – DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 – CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

5.1.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.1.2 - Tratando-se de representante estatutário legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.3 – Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 5.1.2, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.2 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação.

5.3 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5.5 – Não serão aceitos envelopes enviados pelo correio, sendo indispensável a presença física do representante na sessão do pregão.

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (conforme anexo III), ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes n°s 1 e 2.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subseqüentes, caso houverem, devidamente registradas na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

7.2.3 – Cédula de Identidade e CPF dos sócios;

7.2.4 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 7.2.2, deste subitem;

7.2.5 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.2.6 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.2.7 – Juntamente com os documentos referidos neste subitem serão apresentadas para fins de habilitação, as seguintes declarações:

7.2.7.1 - Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo apresentado no anexo IV deste edital;

7.2.7.2 - Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme modelo apresentado no anexo V deste edital.

7.3 - REGULARIDADE FISCAL

7.3.1 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.

7.3.2 – prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);

7.3.3 – prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.4 - Prova de inscrição no cadastro nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.3.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (cartão de inscrição estadual) ou municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.6 – Alvará de licença para localização e funcionamento da empresa, do corrente exercício.

7.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação dos serviços, qualidade dos serviços, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições dos serviços.

7.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.5.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.5.2 – As empresas interessadas para participar do certame deverão está previamente cadastradas neste município.

7.5.2.1 - As licitantes interessadas deverão cadastrar-se junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas, localizada na Av. Elpídio Gonçalves Pereira, nº 49 – Centro, até as 16:00 horas do dia **24 de Julho de 2006**.

7.5.2.2 - O CRC deverá estar juntamente com a documentação de habilitação e não substituirá os documentos acima exigidos.

7.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.6.1 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III, ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.3.1 – Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

8.3.2 – Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

8.4 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.5 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.6 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.6.1 – Seleção da proposta de **maior percentual de desconto ofertado sobre a Tabela Oficial de Preços do fabricante, (SEM A DEDUÇÃO DO ICMS, QUE DEVERÁ SER DEDUZIDO OU NÃO, APÓS SER FIRMADO O CONTRATO, E NO ATO DA EMISSÃO DAS NOTAS FISCAIS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR) por item** e as demais com preços até 10% superiores àquela;

8.6.1.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM; que será avaliado o menor preço à empresa que oferecer maior percentual de desconto sobre o valor da Tabela Oficial de preços, de peças e acessórios originais de 1ª linha ou genuínas para cada item licitado.

8.6.2 – Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

8.6.3 – No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.8 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.9 - Os lances deverão ser formulados por item ou lote quando for o caso, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pelo pregoeiro no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

8.9.1 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior percentual e o percentual estimado da contratação.

8.10 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.

8.11 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.12 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.13 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.13.1 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

8.14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.15 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

8.15.1 - substituição e apresentação de documentos, ou

8.15.2 - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.16 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.16.1 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.17 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 7.5.1, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Serranópolis de Minas/MG.

8.18 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.19 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em

igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 - O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - A adjudicação será feita dos itens ou lotes do objeto.

X - DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

10.1 – O prazo máximo para a entrega das peças será de 12 (doze) horas, no Garajão da Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas, localizada na Av. José Fernandes Cangussu, nº 110, Centro, CEP 39.518-000, contados a partir da emissão da Ordem de fornecimento (requisição), sendo que na hipótese de ter se esgotado no estoque da Contratada ou do fabricante, a peça e/ou acessório será colocado em pedido especial de veículo, abreviando assim sua remessa.

10.2–A administração não se obriga a adquirir as peças e/ou acessórios que porventura a contratada não disponha no seu estoque.

10.3 – É vedada a subcontratação do objeto desta licitação, parcial ou integralmente.

XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 - O objeto da presente licitação será recebido, no(s) local(is) e endereço(s) indicado(s) pela solicitante.

11.2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

11.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

11.3.1 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.3.1.1 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

11.3.2 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

XII - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 – O pagamento será efetuado, conforme a entrega e após realização de conferência dos produtos e condições previstas no item anterior;

12.1.1- A Secretaria de Finanças efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de recebimento definitivo dos materiais e aceite pela Administração.

12.2 - A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada em modelo 1 e deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas, situada na Av. Elpídio Gonçalves Pereira, nº 49 – Centro, Cep: 39.518-000.

12.3 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – Conforme especificado na Minuta de Contrato.

XIV - DA CONTRATAÇÃO

14.1 – Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta de contrato (Anexo VI) e da proposta aceita.

14.2- Sendo condicionada a assinatura do contrato, a instalação do CD Room da Tabela de Preços e Catálogo de aplicações das peças e acessórios do fabricante da linha e item do qual a empresa foi vencedora, ou comprovação de originalidade da Tabela Impressa.

14.3 – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

14.3.1 – Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assina-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

14.4- O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de FAX ou correio eletrônico.

14.5- Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

14.6- O termo de contrato terá vigência até **31 de Dezembro de 2006**, contados a partir da assinatura deste termo, e poderá ser revisto em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1- Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

15.1.1- advertência por escrito;

15.1.2 – em caso de descumprimento total da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato;

15.1.3- suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 05 (cinco) anos, conforme na forma do art.7º da Lei n.º 10.520/02;

15.1.4- rescisão do termo de contrato.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 - O resultado do presente certame será divulgado pela Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas/MG.

16.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sede da Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas/MG, situada à Av. Elpídio Gonçalves Pereira, nº 49 – Centro, após a celebração do contrato.

16.4 - Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.4.1 - A petição será dirigida à autoridade subscriptora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil.

16.4.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.5 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.6 - Integram o presente Edital:

Anexo I - Descrição do objeto;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III – Modelo de declaração de pleno atendimento ao edital;

Anexo IV – Modelo declaração que não se acha inidônea p/ contratar com Administração pública;

Anexo V – Modelo declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno;

Anexo VI – Minuta de contrato;

Anexo VII – Modelo Credenciamento (Procuração).

16.7 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porteirinha/MG.

16.8 – As eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas à Comissão de Licitação através do fax n.º (38) 3831-7113.

Serranópolis de Minas (MG) 13 de Julho de 2006.

Wesley Greike Barbosa
Pregoeiro

PARECER JURÍDICO:

De acordo com o § Único do Art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 0397/2.005, aprovo o Edital na modalidade Pregão nº 018/2.006 e seus anexos. Serranópolis de Minas, 13 de Julho de 2006.

José Oliveira Sobrinho
Assessor Jurídico– OAB/MG: 25.811

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 018/2.006.

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES COMERCIAIS
PREGÃO N° 018/2006- TIPO PRESENCIAL**

1 – Descrições Técnicas

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	Contratação para fornecimento de peças e acessórios originais de 1ª linha ou genuínas, para veículos da linha FIAT . Relação dos Veículos: <ul style="list-style-type: none">➤ Fiat uno flex 1.0 – ano/modelo: 2005/2005 – Placa HMN-2026➤ Fiat uno flex 1.0 – ano/modelo: 2005/2006 – Placa HMM-3313➤ Fiat uno flex 1.0 – ano/modelo: 2006/2006 – Placa HMG-6380➤ Ambulância Fiat Ducato – ano/modelo: 2005/2005 – Placa HMG-4518➤ Ambulância Fiat Doblô – ano/modelo: 2004/2005 – Placa HMN-1609

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
2	Contratação para fornecimento de peças e acessórios originais de 1ª linha ou genuínas, para veículos da linha FORD . Relação dos Veículos: <ul style="list-style-type: none">➤ Veículo F.1000 - ano/modelo: 1988/1988 – placa GML-6987

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
3	Contratação para fornecimento de peças e acessórios originais de 1ª linha ou genuínas, para veículos da linha WOLKSVAGEM (VW) Relação dos Veículos: <ul style="list-style-type: none">➤ Veículo gol 1.0 ano/modelo: 1997/1997 – Placa GUR-3750➤ Veículo gol 1.0 ano/modelo: 1992/1993 – Placa GMA-3388➤ Veículo gol MI ano/modelo: 1997/1997 – Placa GMM-8984➤ Veículo caminhão caçamba 12.140 – ano/modelo: 1997/1997 – Placa GMM-9234

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 018/2.006.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES COMERCIAIS PREGÃO N° 018/2006- TIPO PRESENCIAL

1 – Descrições Técnicas

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
4	Contratação para fornecimento de peças e acessórios originais de 1ª linha ou genuínas, para veículos da linha MERCEDES BENS . Relação dos Veículos: <ul style="list-style-type: none">➤ Ônibus MB 1115 – ano/modelo: 1989/1989 – Placa GVP-2816➤ Ônibus MB 1115 – ano/modelo: 1989/1989 – Placa GVP-2673➤ Ônibus MB 1620 – ano/modelo: 1995/1995 – Placa KPE-3896➤ Caminhão MB 1113 –ano/modelo: 1981/1981 – Placa GNS-1244

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
5	Contratação para fornecimento de peças e acessórios originais de 1ª linha ou genuínas, para veículos da linha MOTOCICLETA HONDA . Relação das motocicletas: <ul style="list-style-type: none">➤ Moto CG 125 titan - ano/modelo: 1997 - Placa GVZ-1658➤ Moto CG 125 Fan – ano/modelo: 2005/2005 – Placa HEY-8123➤ Moto CG 125 Fan – ano/modelo: 2005/2005 – Placa HEY-8124➤ Moto XR200R – ano/modelo: 2002/2002 – Placa HAJ-8665➤ Moto XR200R – ano/modelo: 1988/1988 – Placa GSX-2004

PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1ª LINHA: Peças e acessórios produzidos por fabricantes de reconhecimento nacional e comercializadas por distribuidores e comerciantes do ramo.

PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNAS: Peças e acessórios produzidos para a linha de produção do fabricante da linha do veículo, comercializadas nas concessionárias.

CONDIÇÕES COMERCIAIS - Local de entrega: As peças e/ou acessórios serão entregues no Garajão da Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas, localizado na Av. José Fernandes Cangussu, nº 110 – Centro – CEP 39.518-000 – Serranópolis de Minas, sem despesas, para esta Administração, de frete e outras obrigações de transporte, contados a partir da autorização de fornecimento (requisição) ou recebimento da Nota de Empenho emitida pela Secretaria de Contabilidade desta municipalidade.

PRAZO DE ENTREGA E PAGAMENTO – O prazo máximo para entrega das peças e/ou acessórios será de 12(doze) horas no local mencionado anteriormente, a contar da emissão da autorização de fornecimento (requisição) ou Nota de Empenho. O pagamento será efetuado em até 30 dias úteis, contados a partir da data de recebimento definitivo dos materiais e aceite pela Administração.

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO Nº 018-2006 – TIPO PRESENCIAL**

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)			
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE	
Razão Social			
CNPJ			
Endereço			
Telefone/Fax			
Nome do Representante Legal			
Estado civil do Representante legal		Nacionalidade do Representante Legal	
Número da Identidade do representante legal data expedição.		CPF do Representante Legal	
Item 01: Contratação para fornecimento de peças e acessórios originais de 1ª linha ou genuínas, para veículos da linha FIAT , da frota deste município.		Percentual ofertado de desconto para o item.	
		%	
Item 02: Contratação para fornecimento de peças e acessórios originais de 1ª linha ou genuínas, para veículos da linha FORD , da frota deste município.		Percentual ofertado de desconto para o item.	
		%	
Item 03: Contratação para fornecimento de peças e acessórios originais de 1ª linha ou genuínas, para veículos da linha VOLKSVAGEM , da frota deste município.		Percentual ofertado de desconto para o item.	
		%	
Alíquota do ICMS que será deduzido ou não na emissão da Nota Fiscal conforme legislação em vigor.		% (.....) por cento.	
Prazo de Validade da Proposta		60 (sessenta) dias.	
Prazo de Entrega		12 (doze) horas.	
Prazo da garantia das peças e acessórios			
Local de Entrega		Garajão da Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas- Av. José Fernandes Cangussu, nº 110, Centro – Serranópolis de Minas/MG	
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, conforme legislação vigente.			
Observações			
Dados bancários		Agência:	Conta: Banco:

Local e data.

Assinatura do Representante legal

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO Nº 018-2006 – TIPO PRESENCIAL**

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)			
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE	
Razão Social			
CNPJ			
Endereço			
Telefone/Fax			
Nome do Representante Legal			
Estado civil do Representante legal		Nacionalidade do Representante Legal	
Número da Identidade do representante legal data expedição.		CPF do Representante Legal	
Item 04: Contratação para fornecimento de peças e acessórios originais de 1ª linha ou genuínas, para veículos da linha MERCEDES BENS , da frota deste município		Percentual ofertado de desconto para o item. %	
Item 05: Contratação para fornecimento de peças e acessórios originais de 1ª linha ou genuínas, para veículos da linha MOTOCICLETA HONDA , da frota deste município.		Percentual ofertado de desconto para o item. %	
Alíquota do ICMS que será deduzido ou não na emissão da Nota Fiscal conforme legislação em vigor.		% (.....) por cento.	
Prazo de Validade da Proposta		60 (sessenta) dias.	
Prazo de Entrega		12 (doze) horas.	
Prazo da garantia das peças e acessórios			
Local de Entrega		Garajão da Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas- Av. José Fernandes Cangussu, nº 110, Centro – Serranópolis de Minas/MG	
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, conforme legislação vigente.			
Observações			
Dados bancários		Agência:	Conta: Banco:

Local e data.

Assinatura do Representante legal

ANEXO III

.....timbre ou identificação do licitante.....

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sito a _____ por intermédio do seu representante ou procurador declara ao Município de Serranópolis de Minas (MG) que atende a todas as condições de habilitação Edital de Pregão nº 018/2.006 e se **compromete a entregar os bens e/ou a prestar os serviços que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Anexo I deste edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta.**

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.
Nome e assinatura do representante legal

ANEXO IV

.....timbre ou identificação do licitante.....

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual/Federal e Municipal.

Localidade / data

(Assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO V

.....timbre ou identificação do licitante.....

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Localidade / data

(Assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Licitação: PREGAO PRESENCIAL n° – PROCESSO N°

Contrato que entre si celebram o município de SERRANÓPOLIS DE MINAS, Estado de Minas Gerais, com endereço à AV. ELPÍDIO GONÇALVES PEREIRA, 49 - CENTRO CEP: 39518-000 – Serranópolis de Minas, inscrita no CNPJ sob n.º 01.612.501/0001-91, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, **SR. ELPÍDIO RIBEIRO NETO**, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a Empresa <<FornecedorVencedor>>, com sede na(o)<<EnderecoFornecedor>>, <<BairroFornecedor>>, <<CidadeFornecedor>>, <<CEPFornecedor>> sob o CNPJ n.º<<CNPJFornecedor>>, neste ato representada por seu representante legal, senhor _____, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório n.º <<SequencialModalidade>>, homologado em __/__/____, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei n.º 8.666/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é o fornecimento de peças e acessórios originais de 1ª linha ou genuínas, das linhas FIAT, VW, FORD, MERCEDES BENS E MOTOCICLETA HONDA, pertencentes à frota de veículos desta municipalidade.

1.2 - Ao assinar este Contrato, a CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços o objeto do presente Contrato. Não será considerada pela CONTRATANTE qualquer reclamação ou reivindicação por parte da CONTRATADA fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1 Fazem parte deste Contrato, independentemente da transcrição, os seguintes documentos, cujo teor, de conhecimento das partes contratantes: Proposta da CONTRATADA e especificações complementares, além das normas e instruções legais vigentes no País, que lhe forem atinentes com a Tabela Oficial de Peças e Acessórios do Fabricante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1- Os preços a serem pagos pela CONTRATANTE à CONTRATADA são os constantes da tabela oficial de preços de peças e acessórios do fabricante, com a aplicação do percentual de desconto de ____% para o item 1, ____% para o item 2, ____% para o item 3, ____% para o item 4 e ____% para o item 5, ofertado pela contratada para fornecimento do objeto desta licitação.

3.2- Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento do Objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

3.3- No caso da emissão de nova Tabela Oficial do fabricante, ela será adotada após a avaliação do contratante que verificará se estão sendo mantidas as vantagens oferecidas pelo contratado, quando da apresentação da proposta de preços.

Parágrafo Único: Conforme norma da Lei 9.069, de junho de 2005, os preços são irrealizáveis, não incidindo sobre eles quaisquer reajustes durante o período de vigência do presente contrato.

3.3 O pagamento será efetivado pela Secretaria de Finanças do Município de Serranópolis de Minas no prazo máximo de 30(trinta) dias úteis do recebimento e aceitação da documentação fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1- O valor total estimado deste contrato é de R\$ _____ (por extenso); podendo ser empenhado a favor da CONTRATADA durante o exercício de vigência deste contrato, não gerando a CONTRATADA o direito ao empenho ao seu favor do valor total ora constante durante o exercício.

PARÁGRAFO ÚNICO: As notas de empenho serão liquidadas parceladamente, de acordo com o valor das despesas realmente efetivadas pela administração.

CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

5.1- O prazo máximo para a entrega das peças e/ou acessórios será de 12 (doze) horas, no Garajão da Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas, contados a partir da autorização de fornecimento (requisição) ou recebimento da Nota de Liquidação emitida pela Prefeitura, sendo que na hipótese de ter se esgotado no estoque da CONTRATADA ou do fabricante, a peça e/ou acessório será colocado em pedido especial de veículo imobilizado, abreviando assim sua remessa.

5.2- Somente depois de conferido o objeto e constatada a identidade do mesmo com as especificações da proposta da CONTRATADA e com o previsto na Cláusula Primeira, é que será o mesmo considerado recebido.

5.3- O não cumprimento do contrato no que se refere ao rendimento e qualidade do material obriga a CONTRATADA a **providenciar sub suas expensas a sua substituição, no prazo de 5 (cinco) dias corridos**, contados a partir do recebimento da notificação por parte da CONTRATADA, ficando o pagamento do mesmo suspenso até a efetiva e regular substituição do material rejeitado por má qualidade.

5.4 –A vigência do presente contrato é até 31 de Dezembro de 2006, podendo ser prorrogado, mediante termo Aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 10 dias antes do término do contrato, e de conformidade com o estabelecido nas Leis n.º 8.666/93 e 8.883/94.

CLÁUSULA SEXTA – DA ACEITAÇÃO DAS PEÇAS/ ACESSÓRIOS

6.1- Reserva-se o município de Serranópolis de Minas o direito de recusar todo e qualquer material em desacordo com a solicitação feita pela Prefeitura, obrigando-se a **CONTRATADA a promover sua substituição, desde que a reclamação seja manifestada pelo solicitante num prazo máximo 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento**, sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE.

§ 1º- O recebimento provisório não se traduz na aceitação, que somente será efetivada após ter sido o material periciado e julgado em condições de ser aceito.

§ 2º - A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito a Prefeitura de Serranópolis de Minas qualquer anormalidade que eventualmente encontre nos bens objeto do presente contrato que comprometa a sua qualidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1- A CONTRATADA assegura imediata garantia contra defeitos de fabricação das peças e/ou acessórios até **60 (SESSENTA) dias** após sua aquisição e conforme especificações do fabricante, de acordo com a proposta de preço.

CLAUSULA OITAVA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

8.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento Fiscal Vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação: 02.06.001.20606011/2.118-33903099 – Ficha 811; 02.04.002.10304053/2.114-33903099-Ficha 621; 02.04.001.10301052/2.048-33903099- Ficha 554; 02.04.002.10302052/2.113-33903099 –Ficha 610; 02.03.003.123.61075/2.039-33903099- Ficha 452; 02.03.001.12366071/2.020-33903099 –Ficha 302; 02.05.004.26782203/2.086-33903099- Ficha 796; 02.04.002.10302052/2.112- 33903099- Ficha 601; 02.02.001.04124013/2.005-33903099 –Ficha 161.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1- DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da(o) Contratada(o):

- a) – Cumprimento integral do objeto deste contrato;
- b) – entrega do objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados;
- c) – arcar com todos os ônus decorrentes de contratação de terceiros, nisto incluindo obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias;

9.2- DO MUNICÍPIO:

Constituem obrigações da Contratante:

- a) - Efetuar o pagamento de acordo com o previsto na Cláusula Terceira;
- b) - Fiscalizar e acompanhar, através das Secretarias Municipais que integram a administração, a completa execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1-Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

10.1.1 Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei 8666/93;

10.1.2. Por acordo das partes:

a) Quando necessária a modificação do regime de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento.

10.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitadas os termos do parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei N.º 8666/93.

CLAUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA - DAS MULTAS

11.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá, conforme a gravidade da falta a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei Nº 8.666/93.

11.1.1-Multa de 0,3%(três décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total do Objeto licitado com atraso, até o limite de 6% (seis por cento);

11.1.2-Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso e não rescindido o contrato, se este atraso for repetido, o Município de Serranópolis de Minas poderá aplicar a multa em dobro na forma do item 11.1.1.;

11.1.3 Advertência por escrito;

11.1.4 Suspensão do direito de licitar, junto ao Município de Serranópolis de Minas;

11.1.5 Declaração de idoneidade, lavrada pelo Prefeito Municipal, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurar os motivos da punição.

11.2 O atraso para efeito de cálculo da multa prevista nos itens 11.1.1. e 11.1.2. será contado em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do Objeto da presente Licitação.

11.3 Nenhum pagamento será processado a Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA- DA RESCISÃO

12.1 - Rescisão unilateral deste Contrato pela CONTRATANTE.

12.1.1 - A CONTRATANTE poderá unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar à CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 05(cinco) dias:

a) O não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

c) O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

d) razões de interesse do serviço público.

12.1.2 - A CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

a) o atraso injustificado do fornecimento das peças.

b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos fornecimentos CONTRATADOS, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;

c) a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

d) a sub-contratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, à sessão ou transferência, total ou parcial, bem como, a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;

e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.

12.1.3 - No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:

a) a CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;

b) a CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados à CONTRATANTE;

c) em qualquer caso, a CONTRATANTE reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outras empresas, ou da forma que julgar mais conveniente;

d) caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução do fornecimento referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12.2- Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:

12.2.1- O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

a) a supressão, por parte da CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, em seu artigo 79 da Lei N° 8.666/93;

b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30(trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

d) a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais.

12.2.2 - Nestes casos, a CONTRATANTE, deverá pagar a CONTRATADA os serviços já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA -NOVAÇÃO

13.1 A não utilização por parte da CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição da CONTRATANTE, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO SEGURO

14.1 A CONTRATADA é responsável pelos seguros do pessoal e material até o local de destino definido pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 –A CONTRATANTE se encarregará de publicar na Imprensa Oficial deste Município (Quadro de Aviso), o resumo deste contrato, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO FORO

16.1 Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Porteirinha - MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Serranópolis de Minas - MG, <<DataProcesso>>.

ELPÍDIO RIBEIRO NETO
Prefeito Municipal

CONTRATADA(O)

Testemunhas:

a)

b)

CPF:

CPF:

ANEXO VII

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo (s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de SERRANÓPOLIS DE MINAS (MG), praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial nº 018/2006, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de _____.

.....
(Reconhecer firma(s))